## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1003736-38.2015.8.26.0566
Classe - Assunto Alvará Judicial - Obrigações

Requerente: LEANDRO APARECIDO RIBEIRO

Requerido: NILTON RIBEIRO

Justica Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

**LEANDRO APARECIDO RIBEIRO,** pediu autorização judicial para transferência da propriedade do veículo marca GM, modelo Monza GLS, cor vermelha, ano 1995, placas BTM-7332, Renavam 00646278150, chassi 9BGJK69RSSB041980, em nome do *de cujus* **NILTON RIBEIRO**, falecido em 18.01.2011.

É o relatório. Fundamento e decido.

Está comprovado nos autos que o autor é filho do *de cujus* e a expedição do alvará solicitado é o documento hábil e necessário para a realização da transferência da propriedade do veículo. Além disso, os demais herdeiros declararam expressamente que autorizam a transferência do único bem pertencente ao *de cujus* em favor do autor.

Diante do exposto, **defiro o pedido inicial.** Expeça-se o alvará desde logo, com prazo de validade de um ano, autorizando o autor LEANDRO APARECIDO RIBEIRO a transferir para seu nome o veículo marca GM, modelo Monza GLS, cor vermelha, ano 1995, placas BTM-7332, Renavam 00646278150, chassi 9BGJK69RSSB041980.

Defiro o benefício da justiça gratuita.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 27 de abril de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA